

CONTRATO N°. 3250/2019.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A Sra. DILZA MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, Sr. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA NETO, Sra. CLAUDIA MOREIRA DA COSTA, Sra. FLAVIA LEÃO MOREIRA MENDES, Sra. ADRIANA DIAS LEÃO MOREIRA, Sr. BRUNO DIAS LEÃO MOREIRA E Sr. EVANDRO MOREIRA DA COSTA FILHO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N° 115, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA MONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N°. 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a **Sra. DILZA MOREIRA CAMPOS DO AMARAL**, residente e domiciliada à Rua Cel. João Euzébio de Almeida, 162, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 546.533.556-49 e do RG N°. M-4.012.120 SSP/MG; **Sr. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA NETO**, residente e domiciliado à Rua Cel. João Euzébio de Almeida, 488, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 096.679.036-72 e do RG N°. M-551.208 SSP/MG; **Sra. CLAUDIA MOREIRA DA COSTA**, residente e domiciliada à Rua Paulo Afonso, 152, ap. 1001, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30350-060, portador do CPF N°. 035.181.486-80 e do RG N°. M-14.651.304 SSP/MG; **Sra. FLAVIA LEÃO MOREIRA MENDES**, residente e domiciliada à Av. Francisco Bilac Pinto, 26, Bairro Santana, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 039.226.736.736-51 e do RG N°. 9.297.460 SSP/MG, neste ato representados pela **Sra. MARIA LUIZA CAMPOS DO AMARAL MOREIRA**, portadora do CPF N°. 029.455.166-24 e do RG N°. M-735.229 SSP/MG; **Sra. ADRIANA DIAS LEÃO MOREIRA**, residente e domiciliada à Praça Santa Rita, 133, ap. 302, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 037.633.546-70 e do RG N°. M-9.302.353 SSP/MG; **Sr. BRUNO DIAS LEÃO MOREIRA**, residente e domiciliado, S/N, Bairro Albertão, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 012.278.026-41 e do RG N°. 9.302.369 PC/MG e **Sr. EVANDRO MOREIRA DA COSTA FILHO**, residente e domiciliado à Rua Argentino Fernandes Mendes, 103, Bairro Santana, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 012.277.986-01 e do RG N°. 9.302.365 PC/MG, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N° 115, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE Sra. DILZA MOREIRA CAMPOS DO AMARAL, Sr. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA NETO, Sra. CLAUDIA MOREIRA DA COSTA, Sra. FLAVIA LEÃO MOREIRA, Sra. ADRIANA DIAS LEÃO MOREIRA, Sr. BRUNO DIAS LEÃO MOREIRA E Sr. EVANDRO MOREIRA DA COSTA FILHO, DESTINADO PARA MONTAGEM DA CASA DO PAPAI**

Bruno Moreira

Evandro Moreira

[Assinatura]

NOEL, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 391/2019, na modalidade Dispensa N°. 055/2019, em conformidade com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal N°. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N° 115, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA MONTAGEM DA CASA DO PAPAÍ NOEL**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 11 de Novembro de 2019 e término em 10 de Fevereiro de 2020; data esta que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratado(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

3.2. O aluguel mensal será faturado no último dia de cada mês e o pagamento ocorrerá até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, devendo ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG pelo próprio Contratado, ou por quem dele detiver Instrumento Público de Procuração, específico para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. *O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do Contratado.*

4.2. *A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do Contratado.*

4.3. *O Contratante não poderá exigir do Contratado indenização pelas benfeitorias que se fizerem, sejam voluntárias, úteis ou necessárias, as quais se reputarão, desde logo, incorporadas ao imóvel, não lhe dando qualquer direito de retenção, salvo convenção escrita em contrário.*

4.4. O Contratado obriga-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e *não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado*, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.5. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

4.6. Fica acordado que responsabilidades sobre eventuais acidentes pessoais, problemas elétricos e de incêndios, ficam por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I, II, XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que o Contratado tenha direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL E DOS ADITAMENTOS

6.1. O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão renovar o presente Contrato por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.026.339036 - 513 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

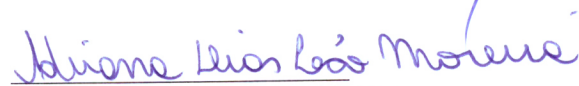
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

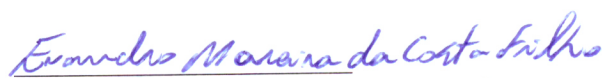
Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 / 11 / 19

CONTRATADO:


MARIA-LUIZA CAMPOS DO AMARAL MOREIRA


ADRIANA DIAS LEÃO MOREIRA

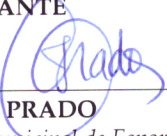

BRUNO DIAS LEÃO MOREIRA


EVANDRO MOREIRA DA COSTA FILHO





CONTRATANTE



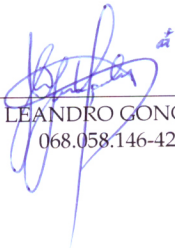
JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:



RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42





